

**HOLDING AFZ S.A. - CNPJ/MF nº 50.056.072/0001-29 - NIRE 35.300.611.89-6**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede da **HOLDING AFZ S.A.**, situada na Rua XV de Novembro, 45, 7º Andar, Sala G, Edifício NilMac, Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.010-080 (“**Companhia**”).

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e suas posteriores alterações (“**LSA**”).

**3. PRESENCAS:** Presentes os acionistas titulares de ações representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**4. MESA:** Assumindo os trabalhos, na condição de Presidente da Mesa, o Sr. Cláudio Takashi Yamaguti, e tendo como Secretário da Mesa, o Sr. Carlos Henrique Zanvettor.

**5. LAVRATURA DA ATA:** Foi deliberada, pela unanimidade dos acionistas subscritores presentes, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA.

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 119.474.398,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), mediante a emissão de 119.474.398 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem totalmente subscritas pelos acionistas e integralizadas parte em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), e parte mediante a conferência de 190.053.680 (cento e noventa milhões, cinquenta e três mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da **AFINZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima fechada, estabelecida na Alameda Mamoré, nº 535, 5º andar, sala 501/503, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-910, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300577400 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.114.865/0001-00 (“**AIP**”), de que os acionistas da Companhia são titulares (“**Ações**”), avaliadas em R\$ 119.474.396,88 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), na proporção da participação de cada um no capital social da AIP; **(ii)** ratificar a nomeação e contratação dos Srs. **Alan Vinicius Ramos Cassiano**, brasileiro, contador, portador do RG nº 45.549.648-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 460.143.628-19 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (“**CRC/SP**”) sob o nº 15P343457/0-5, residente e domiciliado na Rua Elias Pedro Elias, nº 957, casa nº 1, Bairro Jardim Santa Helena, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, CEP 18.160-000; **Alexandre Rodrigues De Queiroz**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 26.239.258-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 218.943.788-14 e inscrito no CRC/SP sob o nº 15P274955/0-0, residente e domiciliado na Rua Olinda Maria de Jesus, nº 160, Eden, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18103-088, e **Larissa Madolyn Bissoli Karakama**, brasileira, contadora, casada, portadora do RG nº 33.338.742-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 363.660.638-77 e inscrita no CRC/SP sob o nº 1MS012709/0-0 T° SP, residente e domiciliada na Rua Emilio José da Costa, nº 599, Bairro Jardim Bocaina, Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79580-000 (“**Avaliadores**”) como peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, das Ações que serão conferidas ao capital social da Companhia pelos acionistas; **(iii)** examinar e deliberar sobre o laudo de avaliação, que avaliou, a valor contábil, as Ações titularizadas pelos acionistas que serão conferidas ao capital social da Companhia; **(iv)** alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(v)** ajustar a redação do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** autorizar os administradores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem reservas ou oposições, o quanto segue: **(i)** aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 119.474.398,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$ 119.475.398,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), representado por 119.475.398 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, mediante a emissão de 119.474.398 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. As referidas ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional e com as Ações, de acordo com o Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente ata como **Anexo I. (ii)** aprovar a integralização do aumento de capital por meio da conferência ao capital social da Companhia das Ações, titularizadas pelos acionistas, e moeda corrente nacional. As Ações **(i.i.1)** são de plena propriedade dos acionistas, que detêm plenos poderes para conferi-las ao capital social da Companhia; **(i.i.2)** encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou encargos; **(i.i.3)** são representativas de 100% (cem por cento) do capital social da AIP; e **(i.i.4)** foram avaliadas pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, conforme apurado no Laudo de Avaliação tratado nos itens “iii” e “iv” abaixo; **(iii)** ratificar a nomeação e contratação dos Avaliadores que elaboraram o laudo de avaliação que avaliou, a valor contábil, as Ações que foram conferidas ao capital social da Companhia pelos acionistas (“**Laudo de Avaliação**”), segundo as melhores práticas contábeis e da legislação societária atualmente em vigor. **(iv)** aprovar o Laudo de Avaliação, constante no **Anexo II** desta ata, preparado e apresentado pelos Avaliadores, os quais avaliaram em R\$ 119.474.396,88 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) as Ações que foram conferidas ao capital social da Companhia pelos acionistas. **(v)** em decorrência das deliberações aprovadas acima, alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo os parágrafos de tal artigo inalterados e em pleno vigor: “**Artigo 5º - O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional e bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, é de R\$ 119.475.398,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 119.475.398 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.**” **(vi)** ajustar a redação do Artigo 4º do Estatuto Social, tendo em vista que a Companhia foi constituída com o fim exclusivo de participar, como sócia ou acionista, de instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, passando de: **Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, incluindo instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; Para: Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil. (vii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, que vigorará de acordo com a redação estabelecida no **Anexo III** desta ata. **(viii)** autorizar os administradores da Companhia a realizarem todas as medidas necessárias à consecução dos atos relacionados às deliberações aprovadas nesta ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que lida na reabertura e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da mesa, bem como por todos os acionistas fundadores presentes. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.* Sorocaba/SP, 29 de dezembro de 2023. **Mesa: CLÁUDIO TAKASHI YAMAGUTI - Presidente, CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR - Secretário. Acionistas: HOLDING NIL PARTICIPAÇÕES S.A.** Por: Nilton Ferreira da Silva, **HOLDING MAC PARTICIPAÇÕES S.A.** Por: Luiz Maciel de Lima Filho, **CLÁUDIO TAKASHI YAMAGUTI, CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR.** JUCESP nº 385.830/24-5 em 21.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

**HOLDING AFZ S.A. - CNPJ/MF nº 50.056.072/0001-29 - NIRE 35.300.611.89-6 - ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2023 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Subscritor - Espécie de Ação - Número de Ações Subscritas - Valor da Integralização (R\$) - Forma de Integralização: HOLDING NIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua XV de Novembro, 45, 7º andar, sala B, Bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18010-080, inscrita no CNPJ/ME nº 08.676.107/0001-66 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 60.114.865/0001-00 (“**AIP**”), avaliadas em R\$ 50.776.618,67 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); e **(ii)** R\$ 0,33 (trinta e três centavos), em moeda corrente nacional. **HOLDING MAC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua XV de Novembro, 45, 7º andar, sala D, Bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18010-080, inscrita no CNPJ/ME nº 08.764.852/0001-67 e perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.340.370 (“**Holding Mac**”), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Maciel de Lima Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.309.184-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 753.591.548-53, com domicílio e endereço profissional na Rua XV de Novembro, nº 45, 7º andar, sala D, Bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18010-080. Ordinária Nominativa, 50.776.619, R\$ 50.776.619,00, o valor de R\$ 50.776.619,00 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), correspondente a 50.776.619 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais) ações ordinárias, é integralizado, neste ato, mediante a conferência de 80.772.814 (oitenta milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de titularidade da Holding Nil, representativas do capital social da **AFINZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima fechada, estabelecida na Alameda Mamoré, nº 535, 5º andar, sala 501/503, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-910, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300577400 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.114.865/0001-00 (“**AIP**”), avaliadas em R\$ 50.776.618,67 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); e **(ii)** R\$ 0,33 (trinta e três centavos), em moeda corrente nacional. **CLÁUDIO TAKASHI YAMAGUTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG (SSP/SP) nº 7.227.222-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 519.745.768-68, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, Antigo, nº 500, apartamento 224-B, Real Parque, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05684-011 (“**Cláudio**”). Ordinária Nominativa, 11.947.440, R\$ 11.947.440,00, o valor de R\$ 11.947.440,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 11.947.440 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta) ações ordinárias, é integralizado, neste ato, (i) mediante a conferência de 19.005.368 (dezenove milhões, cinco mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de titularidade de Cláudio, representativas do capital social da AIP, avaliadas em R\$ 11.947.439,68 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, sessenta e oito centavos); e **(ii)** R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), em moeda corrente nacional. **CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG (SSP/SP) nº 15.353.133-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 115.624.088-36, residente e domiciliado no Rua Henrique Martins, nº 611, apartamento 11, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01435-010 (“**Carlos**”). Ordinária Nominativa, 5.973.720, R\$ 5.973.720,00, o valor de R\$ 5.973.720,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais), correspondente a 5.973.720 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentas e vinte) ações ordinárias, é integralizado, neste ato, mediante a conferência de 9.502.684 (nove milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de titularidade de Carlos, representativas do capital social da AIP, avaliadas em R\$ 5.973.719,84 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos); e **(ii)** R\$ 0,16 (dezesseis centavos), em moeda corrente nacional. Sorocaba/SP, 29 de dezembro de 2023. **Mesa: CLÁUDIO TAKASHI YAMAGUTI - Presidente, CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR - Secretário. Acionistas: HOLDING NIL PARTICIPAÇÕES S.A.** Por: Nilton Ferreira da Silva, **HOLDING MAC PARTICIPAÇÕES S.A.** Por: Luiz Maciel de Lima Filho, **CLÁUDIO TAKASHI YAMAGUTI, CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR.****

**HOLDING AFZ S.A. - CNPJ/MF nº 50.056.072/0001-29 - NIRE 35.300.611.89-6 - ANEXO III - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - ESTATUTO SOCIAL DA HOLDING AFZ S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede e Prazo: Artigo 1º - A HOLDING AFZ S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações pos-**

teriores (“**LSA**”), bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede localizada na Rua XV de Novembro, 45, 7º Andar, Sala G, Centro, Edifício NilMac, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, estabelecer, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer localidade do território nacional e no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil. **Capítulo III - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional e bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, é de R\$ 119.475.398,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 119.475.398 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **Parágrafo Segundo.** A Companhia pode emitir cauteias, certificados e títulos múltiplos de ações, documentos esses que serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o **(i)** Diretor Vice-Presidente; e **(ii)** com ao menos um Diretor sem designação específica. **Parágrafo Terceiro.** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação do respectivo Aviso aos Acionistas no Diário Oficial do Estado. **Parágrafo Quarto.** A Companhia pode emitir ações preferenciais sem guardar proporção com demais espécies ou/ou classes de ações já existentes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas. **Parágrafo Quinto.** As ações preferenciais, quando emitidas, serão nominativas e sem valor nominal, gozando das seguintes vantagens **(a)** direito à prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do capital social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e **(b)** direito a participar nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros. **Parágrafo Sexto.** As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto. **Parágrafo Sétimo.** As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo a que fizerem jus não seja pago pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, nos termos do artigo 111, § 1º, da LSA. **Artigo 6º -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 7º -** A Companhia terá uma Diretoria Executiva, a qual competirá a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Terceiro.** O prazo de mandato dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro.** No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para proceder a eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores perceberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia. **Artigo 9º -** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante terceiros, se dará: **(i)** por dois Diretores, em conjunto; **(ii)** por quaisquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador legalmente constituído; e **(iii)** por 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que legalmente constituídos com poderes especiais para tanto. **Artigo 10º -** Compete à Diretoria: **(i)** dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral; **(ii)** praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, emfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, e **(iii)** constituir mandatários para representar a Companhia em atos ou operações com terceiros e perante órgãos públicos, estatais e paraestatais, devendo os instrumentos especificar os atos e operações que poderão praticar e observando-se que os mandatos serão sempre por tempo limitado, salvo os “*ad judicia*”. **Parágrafo Único.** Os mandatos outorgados em nome da Companhia serão outorgados sempre com a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente. **Artigo 11º -** A Diretoria, sempre que houver necessidade, reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente ou de 2 (dois) de seus membros. **Artigo 12º -** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos membros da Diretoria presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Diretor Presidente. **Parágrafo Único.** Os avisos de convocação serão feitos por meio de cartas ou e-mail, indicando a data, horário, local e pauta dos assuntos que serão objeto da reunião, com 8 (oito) dias de antecedência, sendo, contudo, dispensada a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença da totalidade de seus membros. **Artigo 13º -** As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto regular. **Parágrafo Único.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Diretor ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. **Artigo 14º -** Em toda reunião será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **Parágrafo Único.** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Artigo 15º -** Compete ao Diretor Presidente, em nome da Diretoria, a convocação da Assembleia Geral. **Artigo 16º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais. **Artigo 17º -** É facultado à Diretoria propor à Assembleia Geral o pagamento de juros a título da remuneração do capital próprio, com base no art. 9º da Lei nº 9.249/1995. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 18º -** O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 19º -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **Parágrafo Segundo.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 20º -** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. **Artigo 21º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. **Parágrafo Único.** Ressalvadas as exceções legais, estará a Assembleia Geral habilitada a deliberar com a presença dos acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social. **Artigo 22º -** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou por qualquer acionista no caso de os Diretores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto. **Parágrafo Primeiro.** Poderão participar da Assembleia os acionistas pessoalmente ou seus representantes legais, observadas as prescrições contidas no § 1º do art. 126, da LSA. **Parágrafo Segundo.** Ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças comprovará o interessado a sua condição de acionista. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, no seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, que escolherá, entre os presentes, um secretário. **Artigo 23º -** Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na LSA que exijam “quórum” qualificado de aprovação e as hipóteses previstas no Artigo 26 do presente Estatuto, as quais exigem a unanimidade de votos. **Artigo 24º -** A contar da data da primeira publicação convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, ficam suspensas as transferências de ações. **Artigo 25º -** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas no art. 122 da LSA, fixar a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. **Artigo 26º -** Compete ainda a Assembleia Geral: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **(b)** eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser o presente Estatuto; **(c)** fiscalizar a gestão da Diretoria; **(d)** escolher e destituir auditores independentes; **(e)** autorizar a alienação de bens e direitos e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas; **(f)** distribuir a verba de remuneração para a Administração da Companhia; **(g)** participação da Companhia em grupo de sociedades, nos termos do art. 265, da LSA, bem como alienação de qualquer participação societária em outras sociedades; **(h)** aprovação, ratificação ou alteração substancial do orçamento operacional da Companhia, incluindo, sem limitação, as despesas de capital, inclusões e adaptações para cada exercício fiscal; **(i)** quaisquer modificações no Estatuto Social; **(j)** aprovação de qualquer operação de penhor, hipoteca ou transação de ônus reais envolvendo quaisquer bens ou ativos da Companhia; **(k)** aprovação para a concessão de quaisquer garantias, independentemente de sua natureza, em nome da Companhia ou de terceiros; **(l)** aprovação de tomada ou concessão de empréstimos, de quaisquer natureza, ou quaisquer operações de natureza financeira, quer em uma única transação, quer em uma série de transações, em montante igual ou superior ao valor do capital social; **(m)** aprovação para concessão de licenças ou sub licenças de quaisquer direitos de propriedade intelectual e industrial ou direitos licenciados em nome de Companhia; **(n)** emissões de ações preferenciais ou aumento de uma determinada classe de ações preferenciais existente, sem manutenção da proporção com as demais classes de ações preferenciais; **(o)** modificação de preferência, privilégio ou condição de reembolso, resgate ou amortização conferida a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de uma classe nova mais favorecida; **(p)** emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, conversíveis ou não em ações da Companhia; **(q)** emissão, aceite e assinatura de notas promissórias; **(r)** venda, cessão, doação, empréstimo ou qualquer negociação envolvendo de bens e direitos da Companhia acima do valor do capital social; **(s)** redução de dividendo obrigatório; **(t)** fusão, cisão, incorporação ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, ou transformação de seu tipo societário; **(u)** grupamento ou desdobramento (“*split*”) de ações da Companhia; **(v)** liquidação e dissolução da Companhia, bem como apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e **(w)** suspensão da liquidação e a indicação e destituição do liquidante. **Capítulo VII - Exercício Social e Lucros - Artigo 27º -** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria realizará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o art. 176, da LSA. **Parágrafo Primeiro.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos arts. 193 a 203 da LSA e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da LSA. **Parágrafo Terceiro.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 28º -** Os lucros líquidos apurados em balanço terão a seguinte distribuição: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia na forma do art. 202, da LSA; e **(c)** o saldo restante, se houver, ficará a disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto a sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 29º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar a modalidade de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Será liquidante o Diretor Presidente da Companhia. **Capítulo IX Disposições Finais e Transitórias - Artigo 30º -** O presente Estatuto Social poderá ser reformado por proposta da Diretoria, desde que aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 31º -** Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto Social serão solucionados pelos dispositivos da legislação brasileira em vigor, em especial pela LSA.

